

Lei n.º 711, de 6 de Agosto de 1956.

Teria 30 cargos de Municipalistas.

A Câmara Municipal de Porto Feliz, deuta e em promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficam criados trinta (30) cargos de municipalistas com os vencimentos mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil e quinhentos) cada um.

§ único - As nomeações para os referidos cargos, sera efetuados em caráter interino.

Art. 2.º - Dada a despesa decorrente desta lei, oportunamente será aberto o respectivo crédito.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Despacha. Municipal de Porto Feliz, em 6 de Agosto de 1956.

Luís Marinho
Presidente Municipal.

Despachada na Secretaria da Prefeitura, em 6 de Agosto de 1956.

José Barbosa
Secretário.